



**PROJETO DE LEI N.º 54/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018.**

**Autoriza a Contratação  
Temporária de Excepcional  
Interesse Público e dá outras  
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.  
FRANCISCO MATIAS FONSECA, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável pelo mesmo período em razão de excepcional interesse público, 01 (uma) servente, para a Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Novembro, na localidade de São Lourenço, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, com vencimento equivalente ao Padrão 1 e mais adicional de insalubridade grau médio.

**Art. 2.º** A finalidade da contratação é para atendimento junto a escola da rede municipal, mais especificamente Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Novembro, na localidade de São Lourenço, a fim de suprir necessidade da escola, visto que a servente lotada naquela escola, encontra-se em atestado médico, afastando-se de suas atividades por tempo indeterminado.

**Art. 3.º.** O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 4.º** A referida contratação obedecerá a ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção.

**Art. 5.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento - 31.90.04.00.00.00.

**Art. 6.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MAIO DE 2018.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 15/5/18

Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 15/5/18

Presidente

A ORDEM DO DIA

22/5/18

APROVADO

22/5/18

GERAL 317.

**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**

Prot. 01.113.18 Pag. 141.

Data 14/5/18

Assinatura

Hora



**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de lei, que busca a competente autorização legislativa, visando à contratação temporária de excepcional interesse público de servidor docente, mais precisamente de 01 (uma) servente para a Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Novembro, na localidade de São Lourenço.

A contratação emergencial da servente, cuja a autorização é solicitada em virtude de que a servidora efetiva que atuava naquela escola Catiane da Rocha Paiva está de atestado médico pelo prazo indeterminado.

As exigências e especificações para o cargo são aquelas constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores, com carga horaria de 40hs semanais vencimento equivalente ao padrão 01 mais adicional de insalubridade.

Ademais, verifica-se a importância da aprovação do presente projeto, eis que viabilizará recursos humanos para garantirmos a comunidade escolar um funcionamento de forma mais eficaz a prestação de serviços.

Cumprе referir, se faz necessário esse tipo de contratação, pelo fato de não haver disponibilidade de servidores nessa função de servente, passível de convocação, haja vista, a



necessidade de serventes para a prestação daqueles serviços indispensáveis que permitam o atendimento de excelência na formação da comunidade escolar, salientando que tal cargo será objeto do novo concurso que está sendo analisado e levantamento das respectivas vagas.

Insta informar que, o candidato interessado será submetido a processo seletivo de análise de currículo e avaliação psicológica.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como nas leis municipais 2520/2005.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto e declaração do ordenador de despesa de nº. 26/2018.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 10 de maio de 2018.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 26/2018**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF

OBJETIVO: Contratação de 01 Servente 40hs percebendo mensalmente R\$ 816,41 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$163,29, pelo prazo de 6 meses prorrogáveis por igual período.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	10.00	10.01	361	0022	2.094	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2018		2019		2020	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 193.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 53.814,16	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 125.521,53	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 11.295,94	(+)	R\$ 4.565,40	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 2.368,37	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 4.565,40	(=)	R\$ -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

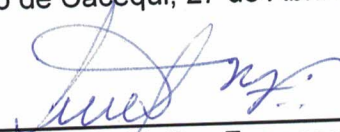
## Estado do Rio Grande do Sul

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 26/2018, Contratação de 01 Servente 40hs percebendo mensalmente R\$ 816,41 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$163,29, pelo prazo de 6 meses prorrogáveis por igual período. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 26/2018.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 27 de Abril de 2018.

  
Francisco Matias Fonseca  
Ordenador de Despesa